



LEI Nº 4.964 DE 05 DE Maio DE 2025.

Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
0002 – BARRAPREVI;
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE;
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
2010 – MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI;
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – **R\$ 5.000,00**
Total: **R\$ 5.000,00.**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
0002 – BARRAPREVI;
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE;
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI;
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – **R\$ 5.000,00**
Total: **R\$ 5.000,00.**

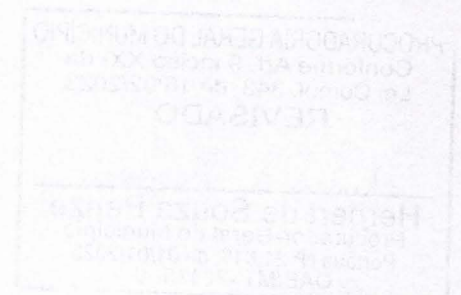


Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 4.877/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e nos anexos da Lei nº 4363/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 05
de maio de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Perze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -224751-0